FLS

Assinatura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 INFR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021

(Processo Administrativo: 2026005387)
GEP: 2026/170179/087952

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.029.184/0001-79, com sede à Av. Presidente Kennedy, n° 1055, Centro, Porto Nacional – TO, CEP 77.500-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 365, de 22 de fevereiro de 2022 e as exigências estabelecidas neste Termo, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	*DIA 11/11/2026, ÀS 08:00 HORAS*
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	*DIA 16/11/2026, ÀS 08:30 HORAS*
DATA DA SESSÃO:	*DIA 16/11/2026, ÀS 09:00 HORAS*
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
LINK DO EDITAL:	https://portonacional.to.gov.br/editaiselicitacoes https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa será **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PINTURA DE GUIAS (MEIO-FIO) COM TINTA BRANCA À BASE DE CAL (CAIAÇÃO) NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO.**
1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
1.2.4 ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO; e
1.2.5 ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.1.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.1.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.1.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.1.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.3.2 Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
3.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.9.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
3.10 Da Proposta de Preço/Cotação:
3.10.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
3.10.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
3.10.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1 A presente **Dispensa Eletrônica** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site e nos Diários Oficiais, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **portal de compras públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.**
4.2 Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de habilitação e a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de até **2 (duas) horas**, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, sendo que os documentos de habilitação deverão atender ao disposto no item 5 deste edital.

5 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO/HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.
5.1.1 DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) – vide Anexo III;
5.1.2 DECLARAÇÃO expressa do contratado de **INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração Pública de contratar com órgãos públicos e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal – vide Anexo III;
5.1.3 DECLARAÇÃO expressa do contratado de **INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO OU VÍNCULO**, com a administração pública direta ou indireta – vide Anexo III.
5.2 Regularidade Jurídica
5.2.1 Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.
5.2.2 Ato Constitutivo, Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial.
5.2.3 Cópia do RG E CPF dos sócios da empresa
5.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
5.3.1 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos **Federais e à Dívida Ativa da União**. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;
5.3.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de **Negativa de Débito Estadual**;
5.3.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de **Negativa de Débito Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
5.3.4 Prova de regularidade perante ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**,

devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

5.3.5 Comprovante de inscrição **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ**;

5.3.6 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

5.4 Demais Certidões

5.4.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

5.4.2 Qualificação economica:

5.4.2.1 Para comprovação da situação econômico-financeira, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e, quando fizerem parte do conjunto contábil legalmente exigido para o seu tipo societário e regime de escrituração, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis. É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.4.2.2 A boa situação econômico-financeira da empresa será aferida por meio dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, calculados a partir dos dados constantes das demonstrações contábeis apresentadas, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I – Índice de Liquidez Geral – LG

LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)

II – Índice de Solvência Geral – SG

SG = AT / (PC + PNC)

III – Índice de Liquidez Corrente – LC

LC = AC / PC

23.2.4. Para fins de aplicação das fórmulas, consideram-se:

• AC = Ativo Circulante;
• RLP = Realizável a Longo Prazo;
• AT = Ativo Total;
• PC = Passivo Circulante;
• PNC = Passivo Não Circulante.

5.4.2.3 Será considerada detentora de boa situação econômico-financeira a empresa que apresentar, em cada exercício social analisado, os seguintes resultados:

a) Liquidez Geral – LG > 1,00;
b) Solvência Geral – SG > 1,00;
c) Liquidez Corrente – LC > 1,00.

5.4.2.4 Os índices deverão ser calculados com até duas casas decimais, tomando-se por base exclusivamente os valores constantes das demonstrações contábeis regularmente apresentadas.

5.4.2.5 A empresa deverá apresentar declaração assinada por contador legalmente habilitado e com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade - CRC de sua jurisdição, atestando o atendimento aos índices econômico-financeiros estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4.2.6 Deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Será observado o prazo de validade indicado na própria certidão; se o documento não indicar validade, será aceita certidão emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias

da data de apresentação da documentação de habilitação.

5.4.2.7 No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, as demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício social já exigível.

5.4.2.8 Os documentos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e por contador com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. A comprovação de registro da escrituração deverá ocorrer pela Junta Comercial competente ou, para empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital - ECD, por meio dos recibos e demonstrativos transmitidos ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

5.4.2.9 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, regularidade e consistência das informações constantes das demonstrações contábeis e dos índices apresentados, sem admitir a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado originalmente na fase própria da contratação.

JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.2.10 A exigência de qualificação econômico-financeira fundamenta-se nos arts. 18, inciso IX, e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por finalidade demonstrar, de maneira objetiva, a capacidade econômica da licitante para assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação, mediante critérios previamente definidos e devidamente justificados no processo administrativo.

5.4.2.11 Considerando que o objeto consiste na execução de serviços comuns de engenharia destinados à caiação de guias (meio-fio) no Município de Porto Nacional – TO, envolvendo a mobilização de mão de obra, equipamentos, fornecimento de materiais e cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, torna-se necessária a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas interessadas, visando reduzir os riscos de inadimplemento contratual, interrupção dos serviços, desmobilização de equipes e comprometimento da conclusão integral do objeto contratado.

5.4.2.12 A adoção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) justifica-se por constituírem indicadores contábeis destinados à avaliação de aspectos complementares da situação econômico-financeira das empresas, permitindo examinar sua capacidade de pagamento e a relação entre ativos e obrigações exigíveis.

5.4.2.13 O Índice de Liquidez Geral (LG) permite avaliar a relação entre os ativos realizáveis de curto e longo prazo e o conjunto das obrigações exigíveis da empresa, contribuindo para verificar sua capacidade financeira em horizonte compatível com a duração das obrigações contratuais.

5.4.2.14 O Índice de Solvência Geral (SG) permite avaliar a relação entre o Ativo Total e as obrigações exigíveis, constituindo indicador da capacidade patrimonial da empresa para suportar seus compromissos financeiros.

5.4.2.15 O Índice de Liquidez Corrente (LC) permite avaliar a relação entre os ativos circulantes e as obrigações de curto prazo, aspecto relevante para contratações de obras públicas que exigem mobilização de recursos, aquisição de insumos, pagamento de pessoal e manutenção das atividades entre os ciclos de medição e pagamento.

5.4.2.16 A fixação de resultados superiores a 1,00 para os índices LG, SG e LC tem como fundamento a busca de relações contábeis em que os ativos considerados em cada indicador superem as respectivas obrigações exigíveis. Trata-se de parâmetro destinado a reduzir a exposição da Administração ao risco econômico-financeiro, sem constituir garantia absoluta de solvência ou de execução contratual.

5.4.2.17 A adoção conjunta desses indicadores busca proporcionar avaliação objetiva e padronizada, observando-se o disposto no art. 69, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que veda a exigência de índices e valores não usualmente adotados para avaliação da situação econômico-financeira necessária ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

5.4.2.18 Os parâmetros estabelecidos deverão guardar proporcionalidade com o porte, a natureza e os riscos da obra, bem como compatibilidade com as práticas usuais do mercado de construção civil, cabendo à Administração registrar nos autos os elementos técnicos que demonstrem a adequação dos limites adotados e sua repercussão sobre a competitividade do certame.

5.4.2.19 A apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e das demais demonstrações contábeis legalmente exigíveis justifica-se pela necessidade de utilização de informações contábeis formalmente constituídas, verificáveis e adequadas ao cálculo

dos índices previstos neste Termo de Referência, respeitadas as exceções estabelecidas na legislação.

5.4.2.20 A declaração subscrita por profissional habilitado da área contábil encontra fundamento no art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinando-se a conferir responsabilidade técnica à apuração dos índices apresentados pela licitante.

5.4.2.21 A exigência de certidão negativa de feitos sobre falência fundamenta-se no art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo instrumento de verificação da situação jurídica relacionada à capacidade econômico-financeira da empresa, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.4.2.22 As exigências de qualificação econômico-financeira não se destinam a restringir indevidamente a participação de interessados, mas a assegurar critérios objetivos, pertinentes e proporcionais de habilitação, em observância aos princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.4.2.23 Dessa forma, considera-se tecnicamente pertinente a adoção dos critérios de qualificação econômico-financeira previstos neste Termo de Referência, condicionada a manutenção dos limites fixados à demonstração de sua adequação ao mercado e às características específicas da contratação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

5.5.1. A qualificação técnica deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da jurisdição da sede da empresa, com regularidade para o exercício das atividades compatíveis com o objeto.

b) Certidão de Registro do responsável técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com atribuições profissionais compatíveis com os serviços objeto da contratação.

c) Atestado de Visita expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Habitação, por servidor formalmente designado, para as empresas que realizarem a vistoria, comprovando a visita aos locais de execução por representante credenciado.

d) Declaração própria, para a empresa que optar por não realizar a visita técnica, informando que conhece os logradouros, acessos, condições visíveis das frentes e logística necessária à execução, e que assume a responsabilidade pela elaboração da proposta e pela execução do objeto conforme este Termo de Referência e seus anexos.

e) Comprovação da Capacitação Técnico-Operacional, mediante apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da empresa, comprovando a execução de serviços de pintura/caiação de meio-fio, pintura de superfícies de concreto, conservação urbana ou serviço de engenharia de características semelhantes, com quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância.

f) Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional mediante Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo CREA e vinculada à respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, em nome do profissional indicado pela empresa como responsável pelos trabalhos, comprovando experiência em serviço de características semelhantes ao objeto, com quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância .

g) Declaração de Responsabilidade acompanhada do Termo de Autorização/Anuência, pela qual a empresa se comprometa a manter o profissional indicado como responsável técnico na direção e execução dos trabalhos até a conclusão dos serviços, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

g.1. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverão assinar o Termo de Autorização/Anuência que acompanha a Declaração de Responsabilidade. A assinatura específica do termo pelo profissional será dispensada somente quando o próprio responsável técnico também for o representante legal da empresa e assinar a declaração nessa condição.

5.5.2. O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) manter vínculo formal comprovado com a empresa na data prevista para a entrega da proposta. Para fins deste Termo de Referência, o vínculo será demonstrado por uma das formas abaixo:

a) Na condição de empregado, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou do

registro formal de empregado mantido pela empresa;
b) No caso de profissional autônomo, por meio de Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços celebrado entre o profissional e a empresa;
c) No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e respectivas alterações (Estatuto ou Contrato Social), acompanhado da Certidão de Registro da pessoa jurídica expedida pelo CREA. Se a certidão emitida pelo conselho identificar o quadro técnico da pessoa jurídica, o profissional indicado deverá constar desse registro.

5.5.3. A empresa contratada não poderá substituir o responsável Técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância desta Administração, satisfeitas todas as exigências deste Termo de Referência nos termos do artigo 67, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

5.5.4. O profissional indicado deverá participar efetivamente do serviço objeto da contratação. Nas hipóteses de substituição o profissional substituto deverá possuir experiência equivalente ou superior à do profissional originalmente indicado, mediante prévia aprovação da Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

6.1. Para fins de qualificação técnica, a parcela de maior relevância corresponde ao próprio serviço de pintura de meio-fio com tinta branca à base de cal (caiação), código SINAPI 102498 - AF_05/2021, que representa a totalidade do valor estimado da contratação. O quantitativo mínimo de 50% corresponde a 27.975,00 m.

Item / referência	Descrição	Und.	Quant. planilha	Quantidade mínima (50%)
1.1 / SINAPI 102498	Pintura de meio-fio com tinta branca à base de cal (caiação). AF_05/2021	m	55.950,00	27.975,00

7 DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL
PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA À BASE DE CAL (CAIAÇÃO).	METROS	55.950,00	R$ 2,34	R$ 130.923,00
TOTAL				**R$ 130.923,00**

7.1 O valor estimado para a contratação é de **R$130.923,00 (CENTO E TRINTA MIL E NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS).**

8. O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) É PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE EDITAL, BEM COMO DO FUTURO CONTRATO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

8.1 Todas as condições relativas à especificações do serviço, da garantia, da entrega, dos requisito da contratação, dos resultados esperados, dos prazos de entrega, da dotação orçamentária, das obrigações das partes, da gestão e fiscalização contratual, das sanções, do pagamento, da subcontratação e demais especificações técnicas, encontram-se detalhadas exclusivamente no referido Anexo, sendo dispensada a sua repetição no corpo deste Edital.

9. VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

9.1 A visita técnica aos locais de execução será facultativa. A empresa que não realizar a visita deverá apresentar declaração de que conhece os logradouros, acessos, condições visíveis das frentes e logística necessária à mobilização e execução do objeto. A ausência de visita técnica não

poderá ser utilizada posteriormente como fundamento para alegação de desconhecimento dessas condições.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
10.1.5 fraudar a licitação;
10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1 advertência;
10.2.2 multa;
10.2.3 impedimento de licitar e contratar e
10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1 a natureza e a gravidade da SMEação cometida.
10.3.2 as peculiaridades do caso concreto
10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
10.4.1 Para as Sanções previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
10.4.2 Para as Sanções previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

FLS

Assinatura

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Poderá a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Habitação revogar o presente Termo da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2 A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Habitação deverá anular o presente Termo da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Porto Nacional – TO, 10 de novembro de 2026.

Marcos Antonio Lemos Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Habitação

FLS

Assinatura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTOS EM ARQUIVO DIGITAL

Independente de transcrição, os documentos deste anexo em arquivo digital fazem parte deste edital de Licitação, e estão disponível no Processo Administrativo PRODATA Nº 2026005387; Processo GEP 2026/170179/087952

FLS

Assinatura

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 INFR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
CNPJ:		
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:	Fone:	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PINTURA DE GUIAS (MEIO-FIO) COM TINTA BRANCA À BASE DE CAL (CAIAÇÃO) NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO.

PROPOSTA:

DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR DO METRO	VALOR TOTAL
PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA À BASE DE CAL (CAIAÇÃO).	METROS	55.950,00	R$	R$
TOTAL				**R$**

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Porto Nacional, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

**Obs.: Identificação, papel timbrado da empresa, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.*

ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
PORTO NACIONAL – TO

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 INFR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PINTURA DE GUIAS (MEIO-FIO) COM TINTA BRANCA À BASE DE CAL (CAIAÇÃO) NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO.

I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no **PROCESSO 2026005387**, objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 INFR,** promovido pelo Município de Porto Nacional, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, que examinou criteriosamente os documentos deste Termo e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

II – COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo , objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 INFR**, promovido pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção do município de Porto Nacional – TO.

IV – INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, § 1º da Lei nº 14.133/21.

V – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução.

VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

FLS

Assinatura

DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991e no art. 63 e 92 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, _____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.*

FLS

Assinatura

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

DOCUMENTOS EM ARQUIVO DIGITAL

Independente de transcrição, os documentos deste anexo em arquivo digital fazem parte deste edital de Licitação, e estão disponível no Processo Administrativo PRODATA Nº 2026005387; Processo GEP 2026/170179/087952

FLS

Assinatura

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL – TO, ATRAVÉS DO **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PORTO NACIONAL/TO** E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**, DO PROCESSO **XXXXXXXXXX,** DO **PROCESSO Nº 2026005387.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.029.184/0001-79, com sede na Av. Murilo Braga n° 1887, Centro em Porto Nacional – TO, neste Ato representada por seu Secretário, Sr. **Marcos Antônio Lemos Ribeiro**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 964.024.661-15, RG nº 630363 SSP/TO, residente e domiciliado à Av. Manoel José Pedreira, 837, Setor Aeropo, Porto Nacional – TO, e por outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, **XXXXXXXXXXXXX**, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXX,** portador do RG n° **XXXXXXX**, e inscrito no CPF n° **XXXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com o **Art. 75, inciso I** da Lei nº 14.133/2021 e **Dispensa de Licitação Nº 006/2026 INFR** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato fundamenta-se no **Art. 75, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PINTURA DE GUIAS (MEIO-FIO) COM TINTA BRANCA À BASE DE CAL (CAIAÇÃO) NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR

3.1 O valor total para esta contratação é de **R$ XXXX (XXXXXX).**

DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL
PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA À BASE DE CAL (CAIAÇÃO).	METROS	55.950,00	R$	R$
TOTAL				**R$**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA GARANTIA

DA VIGÊNCIA:

4.1 A vigência contratual é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, abrangendo mobilização, execução, medições, recebimentos e encerramento administrativo, sem prejuízo das hipóteses legalmente admitidas.

4.2 O contrato será publicado no Portal Nacional De Contratações Públicas (PNCP) e seu extrato será divulgado no Diário Oficial do Município De Porto Nacional/TO, conforme artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

GARANTIA CONTRATUAL:

4.3. A garantia deste contrato corresponde a 5% (cinco por cento) do seu valor inicial, nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1 A garantia deverá permanecer válida até o recebimento definitivo e o cumprimento das obrigações contratuais abrangidas por ela, sendo liberada ou restituída na forma definida no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

4.3.2 Conforme o art. 98 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

CLÁUSULA QUINTA – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos de qualificação técnica e profissional:

A contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com a natureza, o porte e a complexidade do serviço comum de engenharia, observando-se, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) registro ativo da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da jurisdição de sua sede, com regularidade necessária para atuação no Estado do Tocantins, quando exigível pelo Sistema CONFEA/CREA;

b) indicação de responsável técnico legalmente habilitado e registrado no CREA, com atribuições compatíveis com os serviços de engenharia objeto da contratação;

c) apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART correspondente à execução, a ser registrada antes do início dos serviços e mantida disponível à fiscalização;

d) comprovação de experiência anterior compatível com o serviço de pintura/caiação de meios-fios, pintura de superfícies de concreto, conservação urbana ou serviço de engenharia de características semelhantes, observadas as exigências do item 23 deste Termo de Referência;

e) manutenção, durante toda a execução contratual, do responsável técnico indicado e da equipe necessária às frentes de serviço;

f) substituição de responsável técnico somente mediante justificativa e aprovação prévia da Administração, por profissional com experiência equivalente ou superior e registro regular no CREA.

5.1.1. Da manutenção de preposto:

a) Em consonância com o artigo 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá indicar e manter preposto, formalmente aceito pela Administração, no local da prestação dos serviços, para representá-la na execução do contrato.

b) A indicação do preposto ocorrerá por escrito, no prazo de até 3 dias úteis após a assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de Serviço, contendo nome completo, dados de contato e comprovação de poderes para representação.

c) O preposto será o canal direto com a fiscalização do contrato, competindo-lhe orientar a equipe terceirizada, receber notificações, dar cumprimento a determinações imediatas e reportar ocorrências.

5.2. Requisitos para execução dos serviços:

5.2.1. A execução deverá observar rigorosamente as especificações, a memória de cálculo, os quantitativos e os critérios técnicos constantes dos documentos da contratação. A contratada deverá:

a) empregar materiais novos, adequados à finalidade, de qualidade comprovada e compatíveis com as especificações técnicas;

b) utilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para atendimento ao cronograma físico-financeiro;

c) disponibilizar máquinas, equipamentos, ferramentas e recursos necessários ao desenvolvimento das frentes de serviço;

d) executar os serviços de acordo com as boas práticas de engenharia e com as especificações do Termo de Referência;

e) realizar as verificações de qualidade e aceitação previstas para a pintura, incluindo cobertura, uniformidade, aderência visual, acabamento e limpeza das áreas adjacentes;
f) manter a rastreabilidade dos materiais empregados e dos serviços sujeitos a medição, inspeção e aceite;
g) proteger o pavimento, as sarjetas, os dispositivos de drenagem, a vegetação e os elementos adjacentes durante a execução;
h) corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, serviços executados em desacordo com as especificações ou determinações da fiscalização.

5.2.2. Nenhuma alteração de solução técnica, material ou quantitativo poderá ser executada sem autorização formal da Administração e, quando envolver responsabilidade técnica, sem a correspondente ART.

5.3. Controle, registro e rastreabilidade da execução

5.3.1 A execução deverá ser permanentemente documentada, de forma a permitir o acompanhamento, a medição, a fiscalização e a posterior verificação dos serviços realizados. A contratada deverá manter os seguintes registros sempre que correspondentes aos serviços efetivamente executados:
a) registro diário das frentes de serviço executadas;
b) registros fotográficos;
c) registros de inspeções e liberações de etapas;
d) ART correspondente aos serviços e à responsabilidade técnica efetivamente assumida;
e) ordens de serviço, notificações, registros de não conformidade, termos ou registros de inspeção e comprovantes de correção emitidos ou produzidos durante a fiscalização.

5.3.2 Os registros deverão permitir a correlação entre o serviço executado, sua localização, quantidade, período de execução, responsável técnico e respectiva medição.

5.4. Segurança do trabalho e organização das frentes de serviço

5.4.1 A contratada será responsável pela implantação e manutenção das condições de segurança necessárias à execução dos serviços, observando a legislação trabalhista e os requisitos de segurança e saúde ocupacional incidentes sobre as atividades executadas, inclusive aqueles relativos a EPI, EPC, sinalização das frentes, máquinas e equipamentos. Deverão ser assegurados:
a) fornecimento e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
b) instalação e manutenção dos Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC;
c) isolamento e sinalização das áreas de risco;
d) controle e organização das frentes de serviço;
e) adoção de medidas preventivas contra acidentes;
f) treinamento dos trabalhadores conforme as atividades executadas.

5.5. Regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista

5.5.1 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições comprovadas na habilitação, incluindo regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho, qualificação econômico-financeira e regularidade do registro profissional no CREA correspondente aos serviços sob sua responsabilidade. A Administração poderá verificar essas condições durante a execução contratual.

5.6. Subcontratação

5.6.1 Será admitida a subcontratação parcial de serviços especializados ou acessórios, desde que previamente autorizada pela Administração e limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.
a) fica vedada a subcontratação integral do objeto;
b) fica vedada a transferência integral das responsabilidades assumidas pela contratada;
c) fica vedada a subcontratação integral das parcelas utilizadas pela própria empresa para comprovação de sua qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional.
d) É proibido subcontratar empresas ou pessoas físicas que tenham vínculos técnicos, comerciais, econômicos, financeiros ou de parentesco com agentes públicos do órgão contratante ou com dirigentes da própria empresa contratada, bem como licitantes que tenham sido derrotados no mesmo.

5.6.2 A autorização de subcontratação não transfere à subcontratada qualquer vínculo contratual direto com a Administração. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, segurança, prazos, encargos e perfeita execução dos serviços subcontratados.

5.7. Gestão ambiental, resíduos e sustentabilidade

5.7.1 A execução deverá observar medidas de prevenção, controle e mitigação dos impactos ambientais decorrentes do serviço. A contratada deverá:

a) promover a segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados;
b) manter as frentes de serviço limpas e livres de resíduos;
c) impedir o lançamento de resíduos de cal em sarjetas, bocas de lobo e demais dispositivos de drenagem;
d) prevenir manchas e contaminações do pavimento, solo, vegetação e recursos hídricos;
e) racionalizar o consumo de água e materiais;
f) recolher e destinar adequadamente embalagens, sobras de materiais e resíduos ao final de cada frente;

5.8. Requisito de entrega funcional

5.8.1 A contratada deverá entregar integralmente o escopo contratado, com os 55.950,00 metros medidos e aceitos pela fiscalização, acompanhados dos registros das frentes executadas, relatório fotográfico, ART de execução, documentação final e demais registros necessários ao recebimento.

5.8.2 A execução somente será considerada concluída após a conferência desses documentos e a realização dos procedimentos de recebimento, provisoriamente logo após a medição final feita pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias decorridos da data do recebimento provisório por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 LOCAL DE EXECUÇÃO:

6.1.1 A execução ocorrerá em 17 (dezessete) avenidas, ruas e praças do Município de Porto Nacional - TO, conforme memória de cálculo e detalhamento:

Item	Logradouro / Bairro	Caiação
1	Av. Presidente John Kenedy - Setor Aeroporto / Centro	4,80 km
2	Av. Presidente Castelo Branco - Setor Aeroporto	3,92 km
3	Av. Associação Rural - Jardim Querido	3,32 km
4	Av. Carlos Braga - Jardim Brasília	1,64 km
5	Av. Manoel José Pedreira - Jardim Brasília / Setor Aeroporto	5,44 km
6	Av. Ibanês Ayres - Setor Aeroporto	4,84 km
7	Av. Luís Leite Ribeiro - Setor Aeroporto	4,40 km
8	Av. Joaquim Aires - Centro	9,44 km
9	Orla da Avenida Beira Rio - Cruzeiro do Sul / Jardim Municipal	8,24 km
10	Av. Congonhas - Jardim Aeroporto	4,20 km
11	Rua Delcleciano Aires da Silva - Jardim Brasília	0,50 km
12	Rua Ananias Pinto - Setor Aeroporto	0,52 km
13	Av. Mãe Dedé - Jardim América	3,08 km
14	Praça do Centenário - Centro	0,32 km
15	Praça do Avião - Vila Nova	0,28 km
16	Praça Nossa Senhora de Aparecida - Jardim Brasília	0,48 km
17	Praça das Mães - Centro	0,53 km
	TOTAL	**55,95 km = 55.950,00 m**

6.2. DO PRAZO:
6.2.1 O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, distribuído em dois períodos de 30 (trinta) dias, conforme o cronograma físico-financeiro.
6.3. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
6.3.1. Responsabilidade integral
6.3.1.1 A contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, tinta à base de cal hidratada, ferramentas, equipamentos, transporte, EPIs, sinalização temporária, proteção, limpeza final, mobilização e desmobilização necessários à execução completa do objeto, nos limites da planilha orçamentária e das obrigações contratuais.
6.3.1.2 A preparação prévia dos locais (limpeza, remoção de vegetação e materiais) será realizada pela equipe do **Departamento de Ações Urbanas da SEINFRA**, como atividade interna de apoio à execução, sem custo adicional ao contrato.
6.3.2. Qualidade dos materiais
6.3.2.1 Os materiais deverão ser novos, adequados à finalidade e compatíveis com as especificações. A fiscalização poderá exigir ficha técnica, identificação do produto, notas fiscais de origem e demais documentos necessários à comprovação da qualidade do material empregado.
6.3.3. Qualificação da mão de obra
6.3.3.1 A equipe deverá ser suficiente e tecnicamente qualificada para as frentes de serviço, com os treinamentos exigidos para as atividades desempenhadas e responsável técnico regularmente habilitado no CREA.
6.3.4. Licenças e regularizações operacionais
6.3.4.1 Caberá à contratada obter e manter válidos os registros, autorizações e regularizações vinculados às atividades sob sua execução, quando legalmente exigíveis, inclusive ART de execução e documentos relativos ao transporte e à destinação dos resíduos gerados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 executar integralmente o objeto conforme este contrato, especificações, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma e documentos do Termo de Referência;
7.2. Manter o responsável técnico indicado e equipe dimensionada de forma compatível com as frentes de serviço e o cronograma físico-financeiro;
7.3. Fornece materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra, EPIs e sinalização necessários;
7.4. Cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança;
7.5. Permitir acesso da fiscalização e dos órgãos de controle às frentes de serviço e à documentação;
7.6. Manter registros de execução, relatórios, ART, documentação e rastreabilidade dos serviços;
7.7. Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, serviços rejeitados ou defeituosos;
7.8. Comunicar imediatamente acidentes, interferências, não conformidades e ocorrências com potencial de afetar o escopo, o prazo, o custo, a segurança ou a qualidade dos serviços;
7.9. Entregar relatório final, registros fotográficos, ART de execução, garantias aplicáveis e documentação necessária ao recebimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Disponibilizar os documentos da contratação e liberar as frentes nas condições formalmente definidas;
8.2. Designar gestores e fiscais e prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada nos prazos definidos no contrato ou em solicitação formal da fiscalização;
8.3. Analisar planos, amostras, medições e solicitações, emitindo decisões por meio formal;
8.4. Acompanhar a disponibilidade orçamentária, os registros do processo e as providências administrativas necessárias;
8.5. Efetuar os pagamentos devidos após a liquidação regular;
8.6. Realizar os recebimentos, aplicar medidas corretivas e manter arquivo completo da contratação.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas com a contratação objeto da presente desta aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura Desenvolvimento, Urbano e Habitação.

Elemento	**Informação**
Exercício	2026
Projeto/Atividade	2150 - Manutenção de Infraestrutura Urbana e de Transportes
Dotação	17.1715.17.452.1118.2150.339039
Natureza da despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	21 - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Ficha	20264550
Fonte	15000000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Medição dos serviços

10.1.1 A medição será realizada em metros lineares efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização, vinculada à memória de cálculo, à planilha orçamentária e ao Cronograma Físico-Financeiro - CFF integrante do Termo de Referência.

10.1.2 Para fins de medição e pagamento, serão considerados exclusivamente os serviços efetivamente executados, com acabamento aceito, quantitativos conferidos e documentação correspondente à frente de serviço.

10.1.3 O processamento das medições ocorrerá em dois períodos de 30 (trinta) dias, **conforme cronograma:** Mês 01 - 50,00% do valor estimado, correspondente a R$ 65.461,50; Mês 02 - 50,00%, correspondente a R$ 65.461,50, sem prejuízo de o pagamento ficar limitado ao quantitativo efetivamente executado, medido e aceito.

10.1.4 Cada medição deverá ser instruída, no mínimo, com:

a) boletim ou relatório de medição com identificação dos logradouros e quantitativos executados;
b) Cronograma Físico-Financeiro - CFF atualizado, quando aplicável;
c) relatório da fiscalização com identificação das frentes conferidas e aceitas;
d) relatório fotográfico suficiente para demonstrar a execução física dos serviços;
e) registro de execução correspondente ao período;
f) ART de execução e demais documentos técnicos exigíveis;
g) registros de inspeção, notificações e comprovação de correções, quando houver;
h) demais documentos diretamente relacionados à comprovação da execução e do aceite.

10.1.5. Não gerarão direito a pagamento serviços rejeitados, executados em desacordo com as especificações ou sem a documentação necessária à comprovação da medição.

10.1.6. Os serviços em desacordo deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, antes do respectivo aceite e pagamento.

10.1.7. Eventuais alterações do Cronograma Físico-Financeiro somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica, aprovação formal da Administração e observância da legislação aplicável.

10.2. Condições de pagamento

10.2.1 O pagamento será realizado em até 30 dias após a regular liquidação da despesa, aprovação da medição e apresentação de nota fiscal válida, observados o prazo contratual, a ordem cronológica e a disponibilidade financeira. Serão efetuadas as retenções legalmente devidas, e o pagamento não representará aceitação definitiva do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 . Responsáveis pela fiscalização

11.1.1 A Administração designará, por ato formal, gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e respectivos substitutos. A fiscalização será sistemática e documentada, nos termos do art. 117 da

Lei nº 14.133/2021, sem transferência à Administração da responsabilidade pela execução do objeto.

11.2. Atribuições essenciais

- acompanhar cronograma, frentes de serviço, equipe, materiais e qualidade;
- conferir quantidades, memória de cálculo, registros fotográficos, relatórios e documentação;
- emitir ordens, notificações e registros de não conformidade e exigir correções;
- atestar medições e documentos, observando a segregação de funções;
- avaliar alterações, impactos de prazo, riscos e necessidade de providências formais;
- manter arquivo eletrônico e registros necessários ao acompanhamento da contratação e dos órgãos de controle.

11.3. Registro diário da execução

11.3.1. O registro diário da execução deverá indicar equipe, equipamentos, condições climáticas relevantes, logradouros atendidos, quantitativos, ocorrências, instruções, paralisações e fatos capazes de influenciar prazo, custo ou qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.2. A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 a 157 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. As sanções administrativas previstas são:

Advertência: aplicada nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

- Multa: Proporcional ao dano causado ou ao valor do contrato, conforme previsto no instrumento de contratação e no contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- Impedimento de licitar e contratar: Declaração que impede o licitante ou contratado de participar de novas licitações e de contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito de determinado ente federativo.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Penalidade mais grave, que impede o licitante ou contratado de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. A definição da sanção e de sua intensidade considerará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, eventual reincidência e os prejuízos efetivamente causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECISÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei nº 14.133/21.

13.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. As alterações quantitativas ou qualitativas, prorrogações, reprogramações, ajustes de cronograma ou outras modificações somente poderão ocorrer nas hipóteses admitidas em lei e mediante justificativa, análise técnica, disponibilidade orçamentária, formalização e adequação coordenada das peças afetadas.

14.2. Nenhuma alteração poderá descaracterizar o objeto, transferir risco técnico indevido ao contratado ou criar serviço sem especificação, orçamento e autorização formal. Alterações que afetem quantitativos, valor, prazo, cronograma ou condições de execução deverão ser compatibilizadas com os demais documentos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE

15.1. O reajuste observará o interregno mínimo legal contado da data-base do orçamento estimado, abril de 2026, e utilizará o INCC-DI/FGV - Índice Nacional de Custo da Construção, Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getulio Vargas, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

15.2. Pedidos de recomposição extraordinária ou de reequilíbrio econômico-financeiro deverão demonstrar o evento superveniente, seus efeitos, o nexo causal e o impacto efetivo sobre os custos da contratação, mediante memória de cálculo e documentos contemporâneos ao evento que comprovem o fato gerador e seus efeitos econômicos, observada a matriz de riscos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 As partes elegem o foro de Porto Nacional – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133 e no Diário Oficial do Município de Porto Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.H

19.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha assumir.

19.3 E por estarem de acordo, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual conteúdo.

Porto Nacional – TO, aos XXX de XXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PORTO NACIONAL/TO
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

FLS

Assinatura